PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 769

DATA: 09.12.85

SÚMULA: autoriza abertura de crédito adicional suplementar de Cr$839.000.000

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 839.000.000 (oitocentos e trinta e nove milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

3120 - Material de consumo.....Cr$ 3.000.000
3132 - Outros serviços e encargosCr$ 3.000.000

0202 - SECRETARIA

3111 - Pessoal civilCr$ 23.000.000

0302 - SETOR DE PESSOAL

3111 - Pessoal civilCr$ 5.000.000

0303 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

3111 - Pessoal civilCr$ 10.000.000

0304 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS

3111 - Pessoal civilCr$ 33.000.000
3113 - Obrigações patronaisCr$ 100.000.000
3131 - Remuneração de serviços pessoaisCr$ 2.700.000
3251 - ProventosCr$ 1.200.000
3252 - PensionistasCr$ 2.100.000
3253 - Salário FamíliaCr$ 1.600.000
3280 - PASEPCr$ 15.400.000

0401 - DEPTº DA FAZENDA/CHEFIA

3111 - Pessoal civilCr$ 32.000.000

0402 - SETOR DE TESOURARIA

3111 - Pessoal civilCr$ 11.000.000

0403 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3111 - Pessoal civilCr$ 13.000.000

0301 - DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO/CHEFIA

3111 - Pessoal civilCr$ 7.000.000

...

0404 - SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

3111 - Pessoal civilCr$ 12.000.000

0405 - SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

3111 - Pessoal civilCr$ 14.000.000

0502 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3111 - Pessoal civilCr$ 70.000.000

0503 - SETOR DE LIMPEZA URBANA

3111 - Pessoal civilCr$ 20.000.000

0504 - SETOR DE PARQUES, RUAS E LOGRADOUROS

3111 - Pessoal civilCr$ 18.000.000

0506 - SETOR DE OBRAS

3111 - Pessoal civilCr$104.000.000

0601 - SETOR DE SAÚDE

3111 - Pessoal civilCr$ 8.000.000

0701 - SETOR DE EDUCAÇÃO

3111 - Pessoal civilCr$330.000.000

SOMA TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO Cr$**839.000.000**

Art. 2º. O excesso da arrecadação será utilizado como recurso para abertura do valor total do presente crédito, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da lei nº 4.320, de 17.3.64.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1 985.

Dr. Mário Barbosa Rodrigues,
Prefeito Municipal.

Publicado no D.O.E.P. edição n.º 2178 de 17/12/85, pág. 27

Helena Kioko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA